

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE**  
**ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

1 Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (1º/12/2021), quarta-feira, na sala  
2 B 108 do Campus I da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, sob a Presidência  
3 da Reitora, Professora Marcia Cristina Sardá Espindola, reuniram-se em sessão extraordinária, os  
4 membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da Fundação Universidade  
5 Regional de Blumenau – FURB, em atendimento ao Edital de Convocação nº 11/2021, de trinta  
6 de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021). Estiveram presentes os conselheiros: João  
7 Luiz Gurgel Calvet da Silveira, Adriana Fischer, Alessandra Beirith, Alessandro Guedes,  
8 Bethania Hering, Carla Carvalho, Jackson Roberto Eleotério, Leomar dos Santos, Nelson Afonso  
9 Garcia Santos, Oklinger Mantovaneli Junior, Romeu Hausmann, Roseli Kietzer Moreira, Tarcísio  
10 Pedro da Silva, Valéria Ilsa Rosa e a servidora técnica administrativa Ana Clara Lenzi. Como  
11 plateia, estiveram presentes os professores Emerson Brancher e Mohamed Amal. Às quatorze  
12 horas e trinta minutos (14h30), verificada a existência de quórum em segunda convocação, a  
13 Presidente iniciou a sessão agradecendo a presença de todos. Na sequência, passou-se ao **item 1 –**  
14 **Processos para discussão**, dos quais registro os seguintes resultados: **1.1 Processo nº 021/2021.**  
15 **Assunto: Proposta de alteração das Resoluções 201/2017 que "Institui Diretrizes Gerais e**  
16 **Curriculares Institucionais para os cursos de graduação da Universidade Regional de**  
17 **Blumenau" e 3/2020 que "Altera a Política Institucional para oferta de componentes**  
18 **curriculares a distância de cursos presenciais da Fundação Universidade Regional de**  
19 **Blumenau" (continuação). Relator: Marcos Aurélio Deschamps.** A leitura do parecer e  
20 apresentação da minuta de Resolução haviam sido realizadas na sessão plenária anterior, sendo  
21 assim, passou-se diretamente para a discussão e votação. O conselheiro Romeu Hausmann  
22 informou, em nome do relator, que estava ausente, que foi acatada a sugestão de alteração do  
23 parágrafo 4º do artigo 26 para: “§ 4º A adoção dos modelos remoto e onlife pressupõe que as  
24 atividades educativas sejam desenvolvidas através dos meios e tecnologias de informação e  
25 comunicação oficiais da FURB, e, no caso de serem gravadas, caberão aos respectivos titulares  
26 dos direitos autorais e audiovisuais firmarem termo de cessão de direitos na forma da lei”. Em  
27 relação ao parágrafo 6º do artigo 26, foram feitas sugestões, mas foi aprovada a proposta do

28 relator, “A avaliação discente no modelo onlife poderá ser presencial ou remota, cabendo ao  
29 docente indicar o modelo adotado no respectivo plano de ensino da disciplina. Nesta hipótese,  
30 adotando o docente o modelo presencial para a avaliação, poderá o discente requerer, em  
31 primeira instância ao docente da disciplina e no prazo contado da data de designação da avaliação  
32 e até 5 (cinco) dias que antecede a avaliação, e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso,  
33 mediante expressa, comprovada e fundamentada justificativa, a possibilidade de realizar a  
34 avaliação remotamente”. Não havendo mais inscritos para discussão, a Presidente colocou em  
35 votação o parecer do relator e a minuta de Resolução, sendo aprovados por unanimidade. Parecer  
36 do CEPE nº 027/2021. **1.2 Processo nº 018/2021. Assunto: Alteração do PPC dos cursos de**  
37 **licenciatura e bacharelado em Educação Física. Relatora: Bethania Hering.** A relatora fez a  
38 leitura de seu parecer, no qual assim se manifestou: “Inicialmente destaco o trabalho que foi  
39 realizado pelos envolvidos, especialmente do NDE e o coordenador do curso na elaboração da  
40 reformulação deste PPC, considerando a necessidade de cumprir as atuais normativas externas,  
41 quando estas implicam no não cumprimento de orientações definidas por resoluções internas.  
42 Isso demonstra a necessidade de uma visão estratégica da FURB diante de um processo dinâmico  
43 que ocorre no cenário da educação em nosso país. Verifica-se que, de uma forma geral, a  
44 estrutura curricular traz inovações importantes com previsão de práticas pedagógicas que devem  
45 ser direcionadas para uma abordagem coesa, estruturada, intencional, compromissada,  
46 colaborativa e problematizadora. Práticas essas que devem alicerçar o protagonismo dos  
47 acadêmicos e o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais que em princípio  
48 convergem com toda a estrutura curricular do curso. O curso prevê a inserção de atividades de  
49 extensão em diversos componentes curriculares, sendo uma inovação a oferta nos componentes  
50 Mentoria e Projetos Integrados como espaços destinados ao desenvolvimento de atividades  
51 interdisciplinares na comunidade conforme demanda identificada ao reconhecer os cenários de  
52 práticas. Ante o exposto, no âmbito que nos cabe analisar, identificamos que o curso não atende à  
53 Resolução FURB nº 201/2017, alterada pelas Resoluções FURB nº 68/2018 e 51/2020. Atende ao  
54 parcialmente o Núcleo Comum e ao fez adaptações plausíveis ao Eixo articulador do CCS. Mas  
55 necessita incluir as 72 horas de AACC ao curso de bacharelado e a inclusão da ata do Colegiado  
56 de curso, aprovando a reformulação do PPC e os Regulamentos de Estágio e de TCC. Resulta da  
57 análise que o PPC de Educação Física – grau acadêmico de Bacharelado e Licenciatura bem

58 como o Regulamento de Estágio e Regulamento de TCC tem o meu parecer favorável à sua  
59 aprovação desde que atenda aos pontos mencionados abaixo. Em relação ao PPC: a) Definir  
60 claramente no texto do PPC ou na Matriz curricular as 72 horas de AACC do EA do CCS para o  
61 Bacharelado. b) Quanto ao Núcleo Comum do CCS, solicitamos que Fisiologia Geral seja  
62 ofertada em 3 créditos teóricos, como previsto pelo CCS. Em relação ao Regulamento de Estágio:  
63 c) Importante destacar a necessidade de que seja anexada a ata do Colegiado de Curso,  
64 relatando o não cumprimento da Resolução dos Estágios n. 089/2018”. Em seguida, a relatora fez  
65 a leitura das minutas dos regulamentos de Estágio Obrigatório e do Trabalho de Conclusão de  
66 Curso – TCC. Em discussão, manifestaram-se os conselheiros Jackson Roberto Eleotério, Romeu  
67 Hausmann e o Professor Emerson Brancher. Em votação o parecer e as minutas foram aprovados  
68 por unanimidade. Parecer do CEPE nº 019/2021. **1.3 Processo nº 021/2020. Assunto: Pedido de**  
69 **contratação de Professor Visitante - Dr(a). Linda Jéssica de Montreuil Carmona para o**  
70 **Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD). Relatora: Adriana Fischer.** A  
71 palavra foi concedida à relatora, que fez a leitura do seu parecer, no qual se manifestou favorável  
72 à contratação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Linda Jéssica de Montreuil Carmona, para compor o quadro de  
73 professores do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd), na condição de  
74 visitante, 40 (quarenta) horas, a partir do primeiro semestre de 2022, pelo período de 12 (doze)  
75 meses, prorrogável nos termos da Resolução vigente. Em discussão, o Professor Mohamed Amal  
76 se manifestou. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Parecer do CEPE nº  
77 026/2021. **1.4 Processo nº 019/2021. Assunto: Reconhecimento de diploma stricto sensu**  
78 **expedido por universidades estrangeiras. Doutorado em Ciências da Educação da**  
79 **Universidade Americana de Assunção/Paraguai. Requerente: Ramon Seara Neto. Relator:**  
80 **Alessandro Guedes.** Devido à ausência do relator naquele momento, o parecer foi lido pelo  
81 conselheiro Oklinger Mantovaneli Junior. No documento, o relator assim se manifestou:  
82 “Considerando-se a análise do requerimento e o parecer emitido pela comissão de avaliação, de  
83 acordo com as Resolução 067/2017, no que se refere ao reconhecimento de diploma obtido em  
84 instituição estrangeira, no caso, Universidade Americana do Paraguai, e compreendendo que não  
85 foram atingidas as exigências mínimas relacionadas à produção científica e mérito acadêmico da  
86 tese de doutoramento e que estas não são compatíveis com as exigências da Resolução e do  
87 Programa de Doutorado em Ciências da Educação da FURB, minha análise sobre o processo

88 vem ao encontro do parecer emitido pela comissão de avaliação para reconhecimento de  
89 certificados emitidos por IES estrangeiras em cursos de pós-graduação. Por tudo que foi exposto,  
90 sou de parecer contrário ao reconhecimento, em nível de Doutorado, do diploma de Pós-  
91 Graduação Stricto Sensu em Ciências da Educação, expedido por Instituição estrangeira,  
92 requerido pelo Sr. Ramon Seara Neto, nada tendo a opor à homologação por este Colegiado, do  
93 parecer da Comissão Especial”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por  
94 unanimidade. Parecer do CEPE nº 024/2021. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por  
95 encerrada a reunião às dezessete horas (17h) e para constar, foi lavrada esta ata que, uma vez lida  
96 e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes. Blumenau, 1º de dezembro de 2021.

Prof<sup>ª</sup> Marcia Cristina Sardá Espindola - Presidente

\_\_\_\_\_

Prof. João Luiz Gurgel Calvet da Silveira

\_\_\_\_\_

Prof<sup>ª</sup> Adriana Fischer

\_\_\_\_\_

Prof<sup>ª</sup> Alessandra Beirith

\_\_\_\_\_

Prof<sup>ª</sup> Alessandro Guedes

\_\_\_\_\_

Prof<sup>ª</sup>. Bethania Hering

\_\_\_\_\_

Prof<sup>ª</sup>. Carla Carvalho

\_\_\_\_\_

Prof. Jackson Roberto Eleotério

\_\_\_\_\_

Prof. Leomar dos Santos

\_\_\_\_\_

Prof. Nelson Afonso Garcia Santos

\_\_\_\_\_

Prof. Oklinger Mantovaneli Junior

\_\_\_\_\_

Prof. Romeu Hausmann

\_\_\_\_\_

Prof. Roseli Kietzer Moreira

\_\_\_\_\_

Prof. Tarcísio Pedro da Silva

\_\_\_\_\_

Prof<sup>ª</sup>. Valéria Ilsa Rosa

\_\_\_\_\_

Serv. Ana Clara Lenzi

\_\_\_\_\_